

29 — Quinalpe da Mota
30 — Walter Aguiar
Técnicos de Laboratório — ref. "28" — G-III
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
31 — Juvenal Kehl de Queiroz
32 — Percides de Oliveira
33 — Waldemar de Oliveira
Faculdade de Higiene e Saúde Pública
34 — Julia de Moraes Duarte
Faculdade de Medicina
35 — Alexandre José da Silva
36 — Elza Andrade
37 — Gustavo Adolfo de Campos
38 — José Pereira Guedes
39 — Laércio Alves Teixeira
40 — Maurício Andrade Cunha
41 — Octavio Stemer
42 — Olinda Olga Jotta
43 — Otília de Camargo Nogueira
44 — Zeferino dos Santos
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
45 — Dolando Martorano
46 — Egle Guimarães Arantes
47 — Jesus Vieira
48 — José Brandolin
49 — Sebastião Lopes de Faria
50 — Waldemar Patrocínio
51 — William Ferreira de Moraes Rêgo
Faculdade de Medicina Veterinária
52 — Guido Troit
53 — Paulo Vaz de Almeida
Técnico de Laboratório Provisório — ref. "28" — G-III
Escola de Engenharia de São Carlos
54 — Carlos Alberto Trombella

DECRETO N. 40.757, DE 13 DE SETEMBRO DE 1962

Introduz modificações no Decreto n. 31.288, de 13 de março de 1958

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando ao cumprimento da Lei n. 6.422, de 23 de outubro de 1961 e do artigo 71 da Lei n. 6.786, de 6 de abril de 1962, e no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 147 do Decreto n. 31.288, de 13 de março de 1958, o seguinte item:

"VII — Conceder ao cônjuge supérstite ou ao responsável legal pelos filhos do casal, a percepção do salário-família a que tinha direito o servidor falecido, autorizando os respectivos pagamentos e efetuar a sua redução ou cancelamento, quando for o caso.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de Setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de Setembro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Gral

DECRETO N. 40.758, DE 13 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, de crédito especial autorizado pela Lei n. 7.010, de 12 de setembro de 1962

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 2.º da Lei n. 7.010, de 12 de setembro de 1962, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 2.861.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e um milhões de cruzeiros), destinado à concessão de subvenção à Companhia Paulista de Estradas de Ferro para atender despesas decorrentes da majoração e equiparação de salários dos seus servidores.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de Setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de Setembro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Gral

DECRETO N. 40.759, DE 13 DE SETEMBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminado e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A. — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

SERVIÇOS DIVERSOS

Investimentos nos Serviços Públicos

VERBA N. 318

Material e Serviços

Cr\$

8.31.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos Diversos
490 — Encargos Legais (Lei n. 5.444, de 17-11-59)
2 — Institutos Isolados de Ensino Superior
a) Equipamentos e Instalações .. 2.500.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e títulos nele mencionados, a seguinte dotação:

Cr\$

2 — Institutos Isolados de Ensino Superior
1) — Imóveis .. 2.500.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de Setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de Setembro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Gral

DECRETO N. 40.760, DE 13 DE SETEMBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, aprovado pelo Decreto n. 39.486, de 12 de dezembro de 1961

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, abaixo discriminada:

Cr\$

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos Diversos
490 — Encargos Legais
Para investimentos, de conformidade com o Plano de Ação (Lei n. 5.444-59)
2 — Instalações e equipamentos 2.500.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

Cr\$

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos Diversos
490 — Encargos Legais
Para investimentos, de conformidade com o Plano de Ação (Lei n. 5.444-59)
1 — Aquisição ou construção de imóveis 2.500.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Gral

DECRETO N. 40.761, DE 13 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a instalação de Classe de Primeiro Ciclo do Ensino Secundário, nos seguintes bairros: Jardim da Saúde e Butantã, na Capital e em São José dos Campos, no bairro do Jardim Paulista

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação autorizada a instalar classes de primeiro ciclo do ensino secundário, nos bairros do Jardim da Saúde e Butantã, na Capital e no bairro do Jardim Paulista, em São José dos Campos.

Artigo 2.º — As classes ora autorizadas funcionarão, respectivamente, como seções do Colégio Estadual "Conde José Vicente de Azevedo" e Colégio Estadual "José Lins do Rego", na Capital e do Instituto de Educação "Cel. João Cursino", de São José dos Campos.

Artigo 3.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Educação designará responsável pelas seções de que trata o artigo 1.º e proverá os estabelecimentos de pessoal necessário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Gral

DECRETO N. 40.762, DE 13 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre relocação de cargo

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Escriturário, referência "22", do QSSPAS-PP-III, lotado no Instituto de Pesquisas "Clemente Ferreira", da referida Divisão do Serviço de Tuberculose, ocupado, interinamente, pela sra. Therezinha Silva Monteiro, devendo a interessada ter sede de exercício no Dispensário de Itape-tinga.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador

Waldir da Silva Prado

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Gral